



**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2024.
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº053/2024 - Data: de 26
de março de 2024.**

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica”.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que, de acordo com o artigo 43 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA:**

Art. 1º Altera a redação do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

“(…)

Art. 87. O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

§ 1º A lei complementar de criação da guarda municipal. disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º A investidura nos cargos da guarda municipal se dará através de concurso público de provas escrita e física ou provas escrita, física e títulos.

§ 3º As funções gratificadas de "Comandante" e de "Subcomandante" serão exercidas por servidores públicos estáveis, integrantes da Guarda Municipal, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo.

I - Poderá ser escolhido para a função de Comandante da Guarda Municipal todos os servidores estáveis, integrantes de quaisquer das turmas da Guarda Municipal;

II - Poderá ser escolhido para a função de Subcomandante da Guarda Municipal todos os servidores estáveis, integrantes de quaisquer das turmas da Guarda Municipal.

§ 4º A próxima indicação para as funções gratificadas de "Comandante" e de "Subcomandante" deverá ocorrer até a data de 20 de abril de 2024 sendo a que a designação ocorrerá após a referida data.

(…)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2024.

Mesa Diretiva da 8ª Legislatura - biênio 2023/2024


ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente


JOSÉ CARLOS BRANDÃO
2º Vice-Presidente


LUIZ SERGIO CLAUDINO
1º Vice-Presidente


LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário


JOSE CARLOS BERNARDES
2º Secretário